

**ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, Sr. **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, Sr. **Marcus Luis Hartmann**, e do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento - Dirab, Sr. **Jorge Luiz de Andrade da Silva**, realizou-se a milésima tricentésima trigésima oitava (1.338<sup>a</sup>) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes, e lembrou o afastamento da Diretora Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, Sra. Cleide Edvirges Santos Laia e do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização – Diafi, Sr. Danilo Borges dos Santos, conforme registrado na Ata da 1.337<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, em seguida passou à leitura dos votos: **1) VOTO nº DIGEP nº 001/2018. Processo Sureg-BA nº 21205.000311/2016-18.** Solicitação da SUREG-BA para credenciamento de empresa, visando a contratação de serviços de ambulância convencional e UTI, junto ao Serviço de Assistência à Saúde - SAS. A SUREG-BA apresentou duas cotações de empresas prestadoras de serviço de ambulância convencional e UTI, e após análise produziu o “Mapa Comparativo de Propostas” (fl. 28), com valores médios (mensais e anuais) a serem praticados, caso fosse acolhido o sistema de credenciamento, conforme relatado na Nota Técnica Gesas nº 04/2018 (fl. 58), que ora é parte integrante do presente voto. Fundamentação Legal: Subitem 02.11 do Item 02, Subtítulo II do Capítulo VI das Normas da Organização – NOC 60.105, que regulamentam o Serviço de Assistência à Saúde – SAS, aprovadas pela Resolução do Conselho de Administração – Conad nº 001, de 14/01/1997. Considerando o princípio da economicidade e a demanda esporádica verificada na utilização dos serviços de ambulância ao nível nacional pelos empregados e seus dependentes típicos, propomos que seja adotado no âmbito da Companhia - Matriz e Superintendências Regionais - a Modalidade de Livre Escolha estabelecida na NOC 60.105, mediante o sistema de reembolso, limitado ao valor de até um salário-mínimo vigente na data da nota fiscal emitida em nome do paciente/beneficiário do SAS, ou



seja, o mesmo valor definido, tanto para o ressarcimento de Aparelhos de Órteses quanto para Lentes Intra Oculares – LIO, excluídos os dependentes atípicos, já que estes não têm cobertura assistencial em ambiente hospitalar, devendo-se subtrair da base de cálculo do reembolso o percentual correspondente à participação financeira do empregado, que lhe cabe no custo direto do benefício assistencial. **O Voto foi aprovado.** 2) **VOTO DIAFI nº 003/2018. Processo SUCON nº 21200.001514/2017-52.** Aprovação da Política de Distribuição de Dividendos da Conab. A Superintendência de Contabilidade – SUCON, em cumprimento às disposições da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 (Lei das Estatais), que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e de acordo com a regulamentação da Política de Distribuição de Dividendos, no âmbito da União, por meio do artigo 13 inciso V do Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, apresenta a Política de Distribuição de Dividendos, para ser apreciada e aprovada pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso XXII do artigo 77 e ser submetida ao Conselho de Administração, para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 66 inciso XVIII e, posteriormente convocar a Assembléia Geral, conforme o inciso IV do artigo 66 do estatuto social da Conab. Fundamentação Legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), art. 13 inciso V do Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e artigos 124 a 126 do Estatuto Social da Conab. Diante do exposto, proponho a este Colegiado, seja aprovada a Política de Distribuição de Dividendos da Conab, na forma proposta, cumprida as disposições legais e normativos pertinentes. **O Voto foi aprovado.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**  
Presidente

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**  
Respondendo pela Diretoria de Política Agrícola e Informações, conforme Portaria n.º 016, de 25/1/2018

**MARCUS LUIS HARTMANN**  
Respondendo pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, conforme Portaria n.º 011, de 15/1/2018

**MARCUS LUIS HARTMANN**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA**  
Diretor de Operações e Abastecimento

**JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR**  
Secretário